

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021

Processo Administrativo nº 2021.032/2021
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
TIPO: MENOR PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de EMAS, Estado das Paraíba, designado pela Portaria/Especial nº 0048/2021, de 06 de janeiro de 2021, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições do Lei Municipal nº 0003, de 11 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 07, de 24 de agosto de 2012, Instrução Normativa MP/SLTI nº 06 de 23 de dezembro de 2013, Lei Estadual nº 10.725 de 23 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 13hs:00min do dia 22 de setembro de 2021.**
- **Sessão de Credenciamento: às 13hs:00min do dia 22 de setembro de 2021.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de EMAS, localizada à Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- Os licitantes que retirarem o Edital via internet (www.tce.gov.br) deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - cplemas@gmail.com.
- A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:
 - Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
 - Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;
 - É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança

1.0 - DO OBJETO

O objeto desta licitação é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de natureza contínua, de apoio administrativo, Recepcionista, Porteiro, Atendente, Motorista, Assistente Administrativo, Cozinheiro, digitador, sem fornecimento de material, a serem executados em várias secretarias da Prefeitura Municipal de Emas/PB** conforme especificação constante no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3. A forma de prestação de serviço será parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias.

1.3.1 Os serviços deverá ser prestados de forma imediata com periodicidade semanal e/ou diária com prazo prestação de serviço solicitado em um período não superior a dois dias úteis, conforme necessidades dos órgãos da secretaria.

1.3.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

2.0 - LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

- 2.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente;
- 2.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço **Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba**, na sala Comissão Permanente de Licitação, deste edital ou por e-mail cplemas@gmail.com informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso;
- 2.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Pregão as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos;
- 2.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail cplemas@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site <http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, ou www.tce.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba correspondente ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021** Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão de Pregão/EMAS;
- 2.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente;
- 2.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida à Pregoeira, podendo ser previamente enviada ao e-mail cplemas@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS;
- 2.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);
- 2.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de EMAS/PB o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- Ánular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
 - Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
 - Adiar a data da abertura da licitação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao objeto deste, licitação, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será vedada a participação de empresas que:
- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
 - Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - Cooperativas;
 - Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
 - Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa;

j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014;

k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme modelo anexo VIII sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014;

l) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação.

m) Sociedades cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05/06/03, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU nº 1.815/03 - Plenário, publicado na Seção 1 do D.O.U. de 09/12/03, ratificado pelo Acórdão TCU nº 724/06 - Plenário;

n) Associações, fundações ou entidades civis sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com os serviços a serem prestados (Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU nº 7459/2009)

4-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, (cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência);

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG;

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar Carta de Credenciamento conforme anexo XI;

e) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, devendo ser conforme Modelo de Declaração constante anexo IX do edital;

f) Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo VIII;

g) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro";

h) Junto ao credenciamento o fornecedor deverá apresentar declaração DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, atendendo a IN nº02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo V do edital.

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento;

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- 4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;
- 4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame;
- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim;
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos;
- 4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis;
- 4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la;
- 4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Pregão;
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.14. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação/Pregão, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do ENVELOPE n.º 01;
- 4.15. Somente serão aceitas cópias legíveis;
- 4.16. A Comissão Permanente de Licitação/Pregão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 4.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 4.18. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à Comissão de Pregão os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local previstos para a abertura dos trabalhos constantes do preâmbulo deste Edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de EMAS, na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as documentações referentes à proposta de preços e as documentações referentes à habilitação, fechados, não transparentes, rubricados no fecho e sobrescritos com:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
Processo Administrativo nº 2021.032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:

Processo Administrativo nº 2021.032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias.

5.3. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 6 e 7 deste Edital, respectivamente.

5.3.1. A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.

5.4. Após a entrega da proposta ocorrerá até o horário informado no preâmbulo deste Edital, após o qual será realizado o credenciamento. Nesse momento os envelopes serão numerados com o respectivo número de identificação dado à licitante participante.

5.5. Não serão recebidos envelopes após a Pregoeira declarar encerrada a fase de entrega dos mesmos.

5.6. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos mesmos, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio ou para alterações destinadas a sanarem evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.

5.7. A Administração poderá manter, a critério da Pregoeira, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da homologação da licitação, momento em que as licitantes poderão requisitar junto a Pregoeira os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame.

5.7.1. Decorridos 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item 5.7, sem requisição dos envelopes, a Pregoeira providenciará a destruição dos envelopes não retirados, lavrando-se o respectivo termo.

6. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (01) uma via, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, atendendo as seguintes exigências:

6.1.1. Deverá ser feita no modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços – ANEXO II deste Edital – que será disponibilizado pela PME juntamente com o Edital. Ressalta-se que a responsabilidade pelo preenchimento das mesmas é integralmente do fornecedor, não cabendo à Administração nenhum ônus por seus dados, cálculos e fórmulas. Este Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços é o modelo constante da Portaria SLTI nº 07/2011.

6.1.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa ou de um dos sócios, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

6.1.2. Apresentar Resumo da Proposta ANEXO III deste Edital, onde os preços devem estar de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta. Para a composição das planilhas o licitante deverá:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- 6.1.3. Apresentar planilhas por tipo de posto e por município;
- 6.1.4. Indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, o Sindicato, o Salário Normativo vigente (exceto posto recepcionista) e a Data-base do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo Registrado, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, relativo à categoria profissional envolvida na contratação;
- 6.1.4.A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 6.1.5. Provisionar custos de encargos sociais, conforme estabelece a legislação previdenciária e trabalhista (FGTS, INSS, férias, 13º salário, licença maternidade, aviso prévio indenizado, dentre outros) com fundamento na Lei Estadual nº 10.725/2016;
- 6.1.6. Provisionar custos para suprir as despesas de substituição de mão de obra em caso de férias, faltas ou atrasos do efetivo disponibilizado para a execução dos serviços;
- 6.1.7. Apresentar cópia da GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
- 6.1.8. Constituir memorial de cálculo de insumos e encargos sociais;
- 6.1.9. **Proceder às adaptações necessárias ao regime de tributação que deverão correr por conta do licitante, observando regime de tributação da empresa;**
- 6.1.10. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional deverão utilizar na formação dos custos, obrigatoriamente, as alíquotas correspondentes aos Regimes de Tributação do Lucro Presumido ou do Lucro Real, sob pena de desclassificação;
- 6.1.10.1. No caso de contratação, a exclusão do Regime diferenciado será obrigatória, na forma do inciso II do art. 30 da Lei Complementar nº 123 e deverá ocorrer até o mês seguinte ao da assinatura do contrato, sob pena de rescisão e das penalidades previstas;
- 6.1.10.2. As determinações deste item estão de acordo com Acórdãos do TCU, a exemplo de os de nº 2798/2010-Plenário, Acórdão 7459/2010- 2ª Câmara e 797/2011-Plenário;
- 6.1.11. Inserir na Planilha de Custos e Formação de Preços os índices referentes aos tributos, que serão obrigatoriamente, no mínimo, os estabelecidos pela legislação municipal vigente, relativa ao município que será prestados os serviços objeto do presente Edital, sob pena de desclassificação da Proposta de Preço (Acórdão TCU nº 354/04, publicado no DOU nº 70, de 13/04/04);
- 6.1.12. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.1.13. Não inserir custos relativos ao IRPJ e CSLL na planilha de custo e formação de preço, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/07 – Plenário; e
- 6.1.14. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 6.1.15. Apresentar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data marcada para abertura da sessão pública. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 6.1.16. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- 6.1.17. Todos os preços da **PROPOSTA** devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na **PROPOSTA** ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à **PROPOSTA** de outra licitante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

6.1.18. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

6.1.19. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita a Pregoeira, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da Comissão.

6.1.20. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.21. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.1.22. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.1.23. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.1.24. As propostas apresentadas somente poderão ser alteradas em seus valores durante a fase de lance, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, ou por negociação realizada pela Pregoeira.

6.1.25. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papéis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
Processo Administrativo nº 2021.032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

7.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

7.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

